



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 210/2023, de 28 de dezembro de 2023

Atualiza valores do Anexo Único da Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, ERALDO DE ANDRADE SANTOS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 866/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 que veda pagamento menor que o salário mínimo;

CONSIDERANDO a revisão do salário mínimo vigente que para o ano de 2024 cresceu 6,96% (seis inteiros e noventa e seis décimos por cento) conforme Decreto Federal nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que os valores se tornaram defasados em função da referida revisão do salário mínimo vigente, e;

CONSIDERANDO a autorização na Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, que prevê obrigação de revisão salarial sobre os valores constantes do Anexo Único da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1.º Atualizar os valores do Anexo Único da Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, o qual passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A atualização prevista no *caput* deste artigo tem como base a revisão do salário mínimo do ano de 2024 equivalente a 6,96% (seis inteiros e noventa e seis décimos por cento) estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 115/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 28 de dezembro de 2023

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 210 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESTRUTURA ADMINISTRAÇÃO	CÓD	R\$**	LIMITE	GP	PGM	SEMAF	SEMECEL	SEMSAB	SEMAST	SOUSUP	SEMACEMA
Secretário Municipal	CC-01	(*)	6	-	-	1	1	1	1	1	1
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito	CC-01	(*)	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Procurador Geral	CC-01	(*)	1	-	1	-	-	-	-	-	-
Secretário Adjunto	CC-01.1	5.304,87	1	-	-	1	-	-	-	-	-
Assessor Especial	CC-02	4.597,55	4	3	-	-	-	1	-	-	-
Procurador Municipal	CC-02	4.597,55	1	-	1	-	-	-	-	-	-
Diretor de Trânsito (Lei 689 28.08.13)	CC-02	4.597,55	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Assessor Técnico	CC-03	3.395,12	11	3	-	-	2	1	1	3	1
Assessor Jurídico	CC-03	3.395,12	2	-	-	1	-	1	-	-	-
Controlador do Município	CC-03	3.395,12	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Chefe de Auditoria, Controle e Avaliação	CC-03	3.395,12	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Diretor de Estratégia do PSF	CC-03	3.395,12	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Chefe de Serviço (Lei 689 28.08.13)	CC-03	3.395,12	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Chefe de Departamento	CC-04	2.970,73	19	-	1	6	3	2	2	1	4
Chefe da Guarda Municipal	CC-04	2.970,73	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Chefe de Manutenção de Equipamentos	CC-04	2.970,73	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Coordenador	CC-05	2.546,34	7	1	-	-	2	2	2	-	-
Secretário de Gabinete	CC-05	2.546,34	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Escola	CC-06	2.121,95	9	-	-	-	9	-	-	-	-
Chefe de Divisão	CC-07	1.697,56	46	-	-	10	7	8	10	7	4
Chefe de Fiscalização Tributária	CC-07	1.697,56	2	-	-	2	-	-	-	-	-
Assessor Financeiro	CC-07	1.697,56	1	-	-	1	-	-	-	-	-
Encarregado de Serviços de Apoio Operacional	CC-08	1.556,10	16	1	-	1	4	6	2	2	-
Secretário Executivo	CC-08	1.556,10	13	1	1	1	4	1	1	1	3
Assessor Auxiliar	CC-09	1.418,88	44	6	1	10	14	2	3	6	2
Encarregado de Serviços Hídricos	CC-09	1.418,88	3	-	-	-	-	-	-	3	-

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - RH

	CC-10	(*)	5	-	-	-	-	-	-	5	-	-
Conselho Tutelar												
Tesoureiro	FG-01	1.060,97	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Secretário de Escola	FG-02	424,39	6	-	-	-	6	-	-	-	-	-
Coordenador de Educação Inclusiva	FG-02	424,39	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Coordenador de Técnicas Educacionais	FG-02	424,39	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Chefe de Manut. De Equip. Escolares	FG-03	212,19	3	-	-	-	3	-	-	-	-	-

(*) O valor CC-01 é o determinado pela Lei n.º 785, de 15 de Agosto de 2016, que fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretário (**). O valor para o CC-10 é conforme o disposto na Lei n.º 454/2001.

(**) os valores deverão ser atualizados anualmente em função do reajuste do salário mínimo.

GP – Gabinete do Prefeito **PGM** – Procuradoria Geral do Município **SEMAF** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SEMSAB – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar **SEMECEL T** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **SEMAST** – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho **SOUSUP** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública **SEMACIMA** – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 211/2023, de 28 de dezembro de 2023

Reduz valores das Gratificações de Desempenho (GD's) dos servidores ocupantes de Cargos em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, ERALDO DE ANDRADE SANTOS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 866/2019,

CONSIDERANDO a revisão do salário mínimo vigente que para o ano de 2024 cresceu 6,96% (seis inteiros e noventa e seis décimos por cento) conforme Decreto Federal nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO que a atualização de valores dos salários bases dos Cargos em Comissão de que tratam a Lei Municipal nº 866/2019, através do Decreto Municipal nº 210/2023, provocaria aumento da despesa de pessoal acaso as Gratificações de Desempenho fossem conservadas.

DECRETA:

Art. 1.º Reduzir os valores das Gratificações de Desempenho (GD's) dos servidores ocupantes de Cargos em Comissão, tomando-se por base a gratificação percebida pelo servidor no dia 31 de dezembro de 2023, o equivalente ao percentual necessário para compensar o acréscimo de 6,96% (seis inteiros e noventa e seis décimos por cento) provocado pelo Decreto nº 210/2023.

§1º. A redução a que se refere o *caput* deste artigo se dá em razão da atualização da tabela salarial constante da Lei Municipal nº 866/20219, através do Decreto Municipal nº 210/2023.

§2º. A remuneração do servidor, após a redução prevista no *caput* deste artigo, permanecerá a mesma percebida em 31 de dezembro de 2023.

§3º. A Secretaria de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a proceder os ajustes necessários nas gratificações concedidas desde

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal



**Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito**

02 de janeiro de 2023, até a presente data, de modo a conservar os valores das remunerações calculadas com base na norma regulamentadora que lhe deu autorização.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 116/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 28 de dezembro de 2023


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000